



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 356/2025

PROJETO DE LEI Nº 99/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei busca suspender a interrupção do fornecimento de água aos usuários residenciais no município em determinado período e dias específicos do ano, tais como, nas sextas-feiras, sábados e domingos, pontos facultativos municipais, feriados e respectivas vésperas, com vistas a assegurar o acesso contínuo à água em momentos de maior convivência familiar, lazer ou necessidade de cuidados especiais, evitando que famílias fiquem privadas desse serviço essencial em períodos sensíveis.

Após diversas reuniões e consoante ao parecer contrário da Procuradoria Legislativa, entendemos que, nos termos em que se encontra, o Projeto de Lei nº 99/2025 não merece prosperar, uma vez que sua matéria parece caracterizar interferência do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo, sendo este o responsável pela organização e funcionamento dos serviços públicos locais, abarcando inclusive, aspectos relacionados à interrupção do serviço público de fornecimento de água.

Diante disso, esta Comissão recomenda pela retirada da proposta legislativa, assim como, com base no §3º do art. 37 do nosso Regimento Interno, pela rejeição da matéria e devolução à Presidência desta Casa de Leis, para que tome as providências regimentais necessárias.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 2025.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Approva e recomenda o parecer da Sra. Relatora

DR. LEANDRO

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

